



## **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE NATUREZA AMBIENTAL NO ESTADO DA BAHIA: UM ESTUDO EM MUNICÍPIOS COM PRESENÇA DE EXPLORAÇÃO MINERAL**

### **Valtemar Soares de Melo**

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade do Estado da Bahia – (UNEB)

*e-mail: valtemar\_melo2@hotmail.com*

### **Francisco Marton Gleuson Pinheiro**

Doutorando em Administração pela Universidade Federal da Bahia – (UFBA)

*e-mail: martonpinheiro\_ba@hotmail.com*

### **Raimundo Nonato Lima Filho**

Doutorando em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo – (USP)

*e-mail: rnlfilho@gmail.com*

### **Romilson do Carmo Moreira**

Doutorando em Economia pela Pontifícia Universidade Católica – (PUC/RS)

*e-mail: romilson-moreira@bol.com.br*

### **Resumo**

Este estudo teve o objetivo de examinar se municípios baianos que possuem em seu território empresas que executam atividades de exploração mineral fixam e executam em seu orçamento gastos voltados para a promoção de políticas de gestão ambiental. Uma vez que recebem compensação financeira por conta dessa exploração. Para o alcance deste objetivo foram realizadas pesquisas em meio eletrônico para verificar se os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO do período de 2009 a 2012 de municípios selecionados para a análise previam e executavam gastos de natureza ambiental. Portanto, considerou-se a função 18, que trata das despesas orçamentárias voltadas para a Gestão Ambiental. Os resultados apontaram que no período analisado, dos sete municípios estudados, em dois não houve previsão de despesas orçamentárias de natureza ambiental. Chegou-se a conclusão que apenas cinco municípios executaram despesas dessa natureza, ainda assim em volume inferior ao previsto inicialmente, o que aponta para a omissão de políticas públicas de natureza ambiental ou até a adoção de uma política pública de omissão. Diante do exposto, este trabalho contribuirá para o desenvolvimento de novos estudos que tratem da execução da despesa pública de natureza ambiental.

**Palavras-chave:** Exploração Mineral; Despesas Orçamentárias Ambientais; Gestão Ambiental.

### **Introdução**

#### **1 INTRODUÇÃO**

Diante do emergente pensamento sobre desenvolvimento sustentável é imprescindível que o campo das Ciências Contábeis busque mecanismos que possibilitem a seus usuários informações que fomentem esta ideia. Dessa maneira, a Contabilidade que é utilizada desde os



primórdios da civilização, contribuindo para uma maior organização do modo de negociação do homem, evoluiu, sendo hoje, considerada um instrumento essencial para responder diferentes questões sociais, como as relacionadas à promoção de um desenvolvimento sustentável.

A sustentabilidade é atualmente um tema de discussão de grande relevância. Não é possível desenvolver qualquer projeto ou até mesmo discutir estratégias de crescimento, bem como políticas públicas, sem levar em consideração ações voltadas para a manutenção dos bens naturais. Sabemos que as atividades do homem sejam políticas ou econômicas, altera de maneira significativa o ambiente onde ele está inserido. Assim, a Contabilidade é peça fundamental nesse contexto, pois detém meios necessários à formulação, programação e gerenciamento de políticas públicas voltadas para a promoção de um desenvolvimento que respeite o meio ambiente e o assegure para as próximas gerações.

Nesse sentido uma das atividades econômicas que mais degrada o meio ambiente é a extração mineral. Mas a indústria extrativista de minério no Brasil é parte importante na manutenção da balança comercial favorável. De acordo com estudo do Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM, 2013), junto com a exploração de petróleo, esse setor é responsável por 3% do Produto Interno Bruto - PIB. O Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM também ressalta que entre 2001 e 2011 a produção de minério no Brasil cresceu cerca de 550%.

De um lado há o impacto causado por essa exploração aos bens não renováveis. Por outro, a importância da mesma para a manutenção da economia. E sabe-se também que as empresas mineradoras repassam mensalmente para os municípios uma Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais (CFEM), os *royalties* como forma de contribuição por explorarem o solo.

Sendo assim, o objetivo deste trabalho foi verificar qual o montante dos gastos previstos e executados de natureza ambiental nas peças orçamentárias de municípios baianos que possuem em seu território empresas que atuam no setor de exploração mineral.

É de grande relevância evidenciar nos dias de hoje onde tanto se fala em escassez dos bens naturais, se municípios cujo possuem empresas que executam extração mineral e que por isso são compensados, se preocupam ou pelo menos demonstram se preocupar via Relatórios Orçamentários com o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à mitigação dos impactos causados ao meio ambiente. Como, por exemplo, pela atividade de exploração mineral.

Os impactos esperados na realização desta pesquisa se configuram em poder evidenciar para a sociedade informações de cunho ambiental dentro do Orçamento Público dos municípios analisados. E, assim, tendo como base relatórios orçamentários, apontar se os gestores fixam valores a serem direcionados para os cuidados com o meio ambiente. Mesmo não sendo obrigados a isso.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Como matéria de grande relevância, a Contabilidade e suas ramificações têm permitido a seus usuários o desenvolvimento de diversas competências necessárias ao alcance das exigências atuais principalmente em relação ao desenvolvimento sustentável. Estudiosos como Chou e Chi (2010) apontam que a Contabilidade Ambiental é importante na construção das mudanças exigidas na atualidade e na reformulação do modelo tradicional das Ciências Contábeis, pois fornece informações que serão bastante úteis no gerenciamento das questões e fatos ambientais.



Em se tratando de políticas públicas voltadas para o meio ambiente, é de extrema relevância que se possa observar dentro de relatórios elaborados pela contabilidade o nível de responsabilidade que os entes públicos têm em relação ao direcionamento de recursos para cobrir possíveis impactos ao meio ambiente.

Com as ferramentas contábeis é possível divulgar informações pertinentes à tomada de decisões. Uma vez que detêm o poder de mensurar e esclarecer processos de cunho econômicos e financeiros, proporcionando uma interligação dos eventos ambientais com as possíveis interferências quanto à proteção, preservação e recuperação dos bens naturais (Costa, 2012).

Nesse sentido, alguns municípios devem ter maior responsabilidade na criação de políticas públicas para promoção de sustentabilidade e sobre sua evidenciação em relatórios contábeis. Pois tem em suas terras empresas que trabalham com a exploração de minério. E de acordo com Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM, 2013) entre os principais impactos causados por essa atividade ao meio ambiente temos a alteração de lençol de água subterrânea, impactos diretos sobre a fauna e a flora, assoreamentos e erosão.

Não obstante a isso esses municípios recebem um retorno financeiro por permitir essa exploração. É a chamada Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais (CFEM) mais conhecida com *royalties*.

Este retorno financeiro recebido pelo ente público está definido na Constituição Federal em seu artigo 20:

“§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.” (BRASIL, 1988).

Já sua regulamentação foi instituída pela lei Nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989 e de acordo com esta lei não há exigência legal de que sua destinação seja exclusivamente para a preservação dos impactos ambientais, deixando margem para uma liberdade de utilização deste recurso por parte dos entes públicos.

Quintela e Carvalho (2010) ressaltam que a única exigência desta lei é que os valores recebidos não sejam direcionados para pagamentos de dívidas. Não havendo nenhuma obrigação legal de que parte desse recurso seja direcionada para a recuperação do meio ambiente degradado.

O DNPM recomenda que os recursos advindos pela contraprestação das empresas pela exploração mineral devem ser utilizados pelos administradores públicos em projetos que beneficiem a comunidade local, dentre eles projetos voltados para a qualidade ambiental.

Assim confirma o professor Romeu Thomé (2010) que reforçando o argumento anterior, afirma que o objetivo principal da CFEM deve ser pautado na compensação de possíveis impactos sociais e ambientais. E que para tal é necessários que os gestores tomem ciência dessa responsabilidade e desse compromisso com a qualidade de vida de população e com o meio ambiente. Diante disso, o item seguinte tratará das políticas públicas relacionadas com o meio ambiente.



## 2.2 Política Nacional do Meio Ambiente e Atividade Mineradora

No pensamento de Saravia (2006), políticas públicas direcionadas para o meio ambiente se configuram como o emaranhado de decisões claras que objetivam a manutenção de um equilíbrio na sociedade, na modificação ou transformação da realidade, promovendo uma maior justiça social, sem desigualdades e de forma democrática.

Não obstante a isso, Young (2010) afirma que política ambiental é o conjunto de procedimentos que tem por finalidade reduzir, recuperar ou mitigar os impactos negativos da ação do homem ao meio ambiente. Para Seiffert (2008), as decisões políticas e econômicas precisam adotar medidas para controlar e melhorar o meio ambiente, que vão desde aspectos legais a técnicos e administrativos.

Seguindo essa vertente, Kohama (2008) ressalta que a contabilidade pública tem por objetivo registrar, acumular, resumir e interpretar fenômenos que de certa forma contribuem para modificar a situação orçamentária, financeira e patrimonial da União, Estados, Distritos e Municípios, apontando para a adoção de medidas legais na execução dessas atividades por parte dos entes públicos na tomada de decisões.

No sentido de regular os impactos causados ao meio ambiente pelas ações do homem, algumas leis e portarias foram criadas. Dentre elas temos a Política Nacional do Meio Ambiente instituída pelo decreto de Lei nº 6.938/1981. (1981). Em seu Art. 2º essa lei afirma que a Política Nacional do Meio Ambiente objetiva preservar, melhorar e recuperar os recursos naturais necessários à vida, com o objetivo de assegurar ao país, condições favoráveis para um desenvolvimento social e econômico, protegendo sempre a qualidade de vida do povo, que para isso partirá do princípio de que o meio ambiente será considerado como patrimônio público. (BRASIL, 1981).

Outro ponto importante desse pensamento foi a criação em 1999 da Portaria de número 42, do Ministério do Orçamento e Gestão, que passou a classificar os gastos públicos por função de governo dentro do orçamento. Essa portaria classifica os gastos governamentais de acordo com a categoria funcional, estabelecendo vinte e oito funções de acordo com as competências e finalidades dos entes federativos. Dentre essas funções temos a de número 18, que é a função gestão ambiental que se divide nas seguintes subfunções: preservação e conservação ambiental, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas, recursos hídricos e meteorologia. (BRASIL, 1999).

Em se tratando de desenvolvimento sustentável não se pode deixar de correlacionar com uma das atividades que mais afeta o meio ambiente – a mineração. Essa por sua vez existe desde a antiguidade e é indispensável às atividades do homem. É impossível pensar em um desenvolvimento sem a exploração da atividade mineradora. Essa atividade é usada no desenvolvimento de produtos direcionados para o setor de transportes, habitação, tecnologia, indústrias dentre outros, causando assim forte dependência do homem por essa atividade, cujo vem crescendo a cada dia para acompanhar o avanço da tecnologia.

Farias (2002) aponta que a atividade mineira se configura como uma das mais importantes para a economia do país, contribuindo para a manutenção de alguns serviços indispensáveis na vida de uma sociedade. Para tanto, menciona que é preciso pensar em mecanismos que possibilitem uma exploração que seja desenvolvida dentro dos parâmetros de um desenvolvimento sustentável.



Diante disso, apresentam-se os principais órgãos reguladores da atividade mineral no Brasil a nível federal: Ministério do Meio Ambiente – MMA, que coordena e formula políticas voltadas para acompanhar e superintender o meio ambiente; Ministério de Minas e Energia – MME, responsável também pela coordenação e formulação de políticas voltadas para o setor mineral, elétrico de petróleo e gás; Secretaria de Minas e Metalurgia – SMM/MME, voltada para acompanhamento do setor mineral, bem como a formulação e coordenação das políticas voltadas para essa área.

Ainda nesse seguimento tem-se o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, que planeja e fomenta recursos de aproveitamento dos minerais, bem como deve controlar, fiscalizar e conceder o exercício das atividades do setor mineral dentro do território nacional, tendo como base o Código de Mineração; e o Serviço Geológico do Brasil – CPRM (Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais), responsável pela geração e difusão do conhecimento geológico e hidrológico, disponibilizando informações pertinentes ao meio físico para a gestão ambiental.

Tem-se, ainda, a Agência Nacional de Águas – ANA, que gerencia os recursos hídricos no país, sendo responsável por conceder direito de uso tanto de águas subterrâneas quanto superficial, até mesmo daquelas usadas para a atividade de mineração; o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que cria resoluções com poder normativo embasados em lei de políticas públicas para o meio ambiente; o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente Recursos Naturais Renováveis – IBAMA que em nível federal é responsável pela fiscalização e licenciamento do meio ambiente.

Além dos órgãos no âmbito federal, têm-se os órgãos estaduais, como no caso da Bahia, o Instituto do Meio Ambiente Recursos Hídricos (Inema) e as Secretarias Municipais criadas para tratar das questões ambientais.

Diante do exposto, o item seguinte abordará acerca dos procedimentos metodológicos utilizados para o desenvolvimento do presente estudo.

### **3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Como o alcance dos objetivos deste estudo foi verificar qual o montante dos gastos previstos e executados de natureza ambiental nas peças orçamentárias de municípios baianos que possuem em seu território empresas que atuam na exploração mineral, foram selecionadas, inicialmente, empresas mineradoras do Estado da Bahia, cadastradas no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

A análise foi realizada tendo como fonte de pesquisa o *site* da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração – SICM, bem como por meio da Superintendência de Indústria e Mineração – SIM, que elaboram relatórios mensais sobre o desempenho das empresas que realizam exploração mineral no Estado da Bahia. Sendo assim, para esta pesquisa, utilizou-se o sumário do mês de novembro de 2013 por ser o mais atualizado até o fechamento deste estudo.

Este sumário apresenta o desempenho do setor mineral nos seus respectivos aspectos, tanto de cunho nacional quanto internacional, evidenciando o desenvolvimento do setor de mineração, suas cotações, principais empresas e principais produtos explorados, bem como a abertura de novas empresas no segmento. Dentro do referido sumário foi possível listar os sete principais municípios produtores de minério, tendo como base a Produção Mineral Baiana



Comercializada – PMBC do mês de novembro de 2013, bem como as empresas responsáveis pela exploração do minério dentro do município, e o tipo de minério explorado, como mostra a Quadro 1 a seguir.

**Quadro 1 – Principais Municípios produtores de minério da Bahia (nov/2013)**

Município	Tipo de Minério	Empresa Mineradora	PMBC
Jaguarari	Cobre	Mineração caraíba S.A.	22,62%
Santaluz	Ouro/cromita	Mineração faz. Brasileiro S.A.	11,85%
Brumado	Magnesita/talco	Magnesita refratário S.A.	6,59%
Jacobina	Ouro	Jacobina min. E comércio Ltda.	6,10%
Itagibá	Níquel	Mirabela mineração Ltda.	5,36%
Andorinha	Cromita	Ferbasa	4,50%
Campo Formoso	Cromita	Ferbasa	2,57%

Fonte: Adaptado do DNPM (2013).

Uma vez selecionados os municípios a serem pesquisados, utilizou-se o *site* do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, disponibilizado pela Caixa Econômica Federal para acessar todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO do período de 2009 a 2012, ou seja, o período do último mandato político municipal, buscando evidenciar em cada município pesquisado a relação entre gastos públicos e gestão ambiental.

As informações foram colhidas no RREO na parte que trata das despesas orçamentárias de código número 18, que aborda a função de gestão ambiental bem como as subfunções: preservação e conservação ambiental, controle ambiental, recuperação de áreas degradadas, recursos hídricos e meteorologia.

Diante disso, foi realizada uma análise com a finalidade de se verificar para qual das subfunções descritas pelo RREO os municípios direcionaram recursos financeiros para promoção da gestão ambiental, como também uma apreciação do cumprimento das etapas da despesa orçamentária, ou seja, se eles fixaram, autorizaram, empenharam, liquidaram e pagaram essas despesas.

Portanto, buscou-se identificar se as peças de natureza orçamentária, de municípios baianos que possuem em seu território empresas que atuam na exploração mineral, previam gastos de natureza ambiental e se os mencionados municípios executam todos os estágios da despesa ambiental como previsto no artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, inciso II alínea b e c.

Sendo assim, partiu-se para a apresentação e a análise dos resultados considerados relevantes para a presente pesquisa.

#### **4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS**

O presente capítulo inicia-se com a descrição dos dados, sendo posteriormente apresentada a oportuna discussão. O objetivo desta seção foi fazer uma análise acerca das informações colhidas do RREO dos Municípios de Jaguarari, Santaluz, Brumado, Jacobina, Itagibá, Andorinha e Campo Formoso no período de um mandato político (2009 - 2012), de forma evidenciar se os mesmos fixam e cumprem os estágios da despesa ambiental em seus orçamentos.

De início, foram analisadas quais das cinco subfunções da gestão ambiental contidas no RREO (preservação e conservação ambiental, controle ambiental, recuperação de áreas



degradadas, recursos hídricos e meteorologia) obtiveram recursos financeiros por parte da administração pública dos municípios estudados.

Constatou-se que nos quatro anos de gestão, os municípios de Jaguarari, Santaluz e Jacobina, apenas fixaram despesas na subfunção de preservação e conservação ambiental. O município de Brumado direcionou recursos para as subfunções de preservação e conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos e o município de Itagibá não especificou para qual das subfunções direcionou recursos financeiros dentro do período observado. Já o município de Andorinha direcionou recursos para as subfunções de preservação e conservação ambiental e recursos hídricos. Por fim, o município de Campo Formoso direcionou recursos para essas duas subfunções, bem como para a subfunção recuperação de áreas degradadas.

Diante dos dados apresentados, notou-se que foram previstas despesas ambientais dentro do orçamento dos municípios no período observado apenas para as subfunções: preservação e conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos. Na coleta dos dados, as áreas de controle ambiental e meteorologia não foram pontuadas por nenhum município.

A seguir, será apresentada a análise individual para cada município, levando-se em consideração as despesas direcionadas para a área de gestão ambiental e suas subfunções em cada ano estudado e se as mesmas foram fixadas, executadas e pagas. As informações contidas nos tópicos a seguir foram devidamente representadas no Quadro 2, no item 4.8.

#### **4.1 Gestão Ambiental do Município de Jaguarari**

O município de Jaguarari, no período analisado, apenas fixou despesas na subfunção de preservação e conservação ambiental. Em uma análise mais aprofundada, levando em consideração os recursos que foram direcionados para a preservação e conservação do meio ambiente, o município não teve nenhuma despesa fixada no exercício de 2009. Apenas nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, que por sinal tiveram valores inferiores aos fixados, resultando em redução de 61,56%, 66,19% e 42,90%, respectivamente.

No entanto, para o ano de 2012, com a redução de 42,90% da despesa autorizada, o saldo da dotação não foi totalmente utilizado. Assim, pode-se afirmar que o município de Jaguarari, não desenvolveu os estágios da despesa orçamentária esperados considerando os objetivos desta pesquisa, pois embora tenha previsto recursos para serem aplicados na função gestão ambiental, executou bem abaixo do inicialmente planejado.

Avaliando os quatros anos, identificou-se que o município teve autorização de despesas para a gestão ambiental no montante de R\$ 876.423,66 sendo que liquidou e pagou R\$ 779.836,33, aproximadamente 88,98% do valor autorizado.

#### **4.2 Gestão Ambiental do Município de Santaluz**

No município de Santaluz foram pontuadas despesas no orçamento para a gestão ambiental apenas nos anos de 2009 e 2010, sendo alocados na subfunção de preservação e conservação ambiental. Além disso, o município apenas fixou a despesa e não houve execução da mesma, não correspondendo com o esperado na pesquisa já que não houve desembolso financeiro



voltado para a gestão ambiental. Considerando os quatros anos, identificou-se que no município não houve nenhuma autorização nem execução de despesas para a gestão ambiental.

#### **4.3 Gestão Ambiental do Município de Brumado**

Dentro do que foi pesquisado, o município de Brumado se situa em primeiro lugar com número de áreas que obtiveram recursos financeiros por exercício. Nos anos de 2009 e 2010 foram direcionados recursos para as subfunções de preservação e conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos. Nos anos de 2011 e 2012, a subfunção de recursos hídricos não foi mais pontuada, apenas as duas primeiras. De forma mais detalhada, no exercício de 2009 a despesa autorizada para a subfunção de preservação e conservação ambiental foi bem inferior àquela fixada, sendo que o município não executou despesas voltadas para o meio ambiente no ano.

Ainda no exercício mencionado, dos R\$ 28.000,00 fixados para a subfunção de recuperação de áreas degradadas, foi autorizado R\$ 20.000,00 (redução de 28,57%) e efetivamente empenhado, liquidado e pago apenas a quantia de R\$ 420,00 (2,10% da despesa autorizada). Por fim, para a subfunção de recursos hídricos houve uma redução de 53,91%, com a autorização de R\$ 378.485,22, sendo que desse valor apenas R\$ 207.893,88 foram empenhados, liquidados e pagos, ou seja, 54,93%.

No exercício de 2010, as subfunções de preservação e conservação ambiental e recursos hídricos seguiram a mesma dinâmica já mencionada anteriormente: a despesa autorizada sempre inferior à fixada em 51,52% e 41,67%, respectivamente. Porém, do valor de R\$ 143.000,00 autorizado, o município empenhou, liquidou e pagou R\$ 140.000,00 (97,90%). Já para a subfunção de recuperação de áreas degradadas, o valor fixado foi autorizado, mas não foi executado. Por fim, nos exercícios de 2011 e 2012 não houve pagamento de despesas em nenhuma das subfunções destacadas. Diante do exposto, constatou-se que o município de Brumado não promoveu políticas públicas de gestão ambiental nos exercícios de 2011 e 2012 e não cumpriu o que foi integralmente planejado para os exercícios de 2009 e 2010.

Considerando os quatros anos, identificou-se que o município teve autorização de despesas para a Gestão Ambiental no montante de R\$ 1.232.616,22 sendo que liquidou e pagou apenas 631.319,99, aproximadamente 51,21% do valor autorizado.

#### **4.4 Gestão Ambiental do Município de Jacobina**

O município de Jacobina aparece na pesquisa com despesas fixadas apenas para a subfunção preservação e conservação ambiental para todos os quatro anos estudados. Sendo que o município não concluiu os estágios da despesa orçamentária para os anos de 2009 e 2010. Em 2011, houve redução da despesa inicialmente autorizada em 51,41%, porém a sua execução também não ocorreu.

Para o exercício de 2012, observou-se que o município apenas emitiu informações referentes à gestão ambiental até o 2º bimestre. Nesse período, foi possível identificar que o município executou aproximadamente 0,33% do valor autorizado. Pôde-se verificar em meio eletrônico que o município de Jacobina fixou despesas ambientais para todos os anos estudados, no entanto não houve execução das despesas em 2009, 2010 e 2011, sendo que em 2012 o valor executado foi irrelevante. Considerando os quatros anos, identificou-se que o município teve



autorização de despesas para a gestão ambiental no montante de R\$ 430.470,45 liquidando e pagando apenas 689,51, ou seja, 0,16% do valor autorizado.

#### **4.5 Gestão Ambiental do Município de Itagibá**

A cidade de Itagibá não disponibilizou em meio eletrônico os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária para os anos pesquisados. A informação de que o município direcionou recursos para a preservação ambiental foi retirada do balanço anual do ente federativo.

Através do balanço anual foi possível identificar apenas que o município em questão direcionou recurso para a área de gestão ambiental no ano de 2009. Desse modo não se pode observar em qual subfunção o município teve a intenção de direcionar recursos, nem se o mesmo desenvolveu todos os estágios da despesa orçamentária, como é especificado no RREO.

O município de Itagibá se configura como o que menos direcionou recursos públicos para a promoção da gestão ambiental dentre os municípios estudados. Itagibá foi o único município que não respondeu aos objetivos deste trabalho, pois não foi possível colher as informações requeridas para esta constatação, uma vez que não houve publicação no RREO das informações do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN em nenhum dos exercícios pesquisado.

#### **4.6 Gestão Ambiental do Município de Andorinha**

O município de Andorinha fixou no exercício de 2009 recursos direcionados para a subfunção de recursos hídricos. Nos três exercícios seguintes, 2010, 2011 e 2012 apenas foram fixadas despesas na área de preservação e conservação ambiental. Numa análise mais detalhada, pode-se observar que o recurso direcionado para a subfunção de recursos hídricos no exercício de 2009 teve apenas R\$ 60,00 executado, ou seja, apenas 0,20% do autorizado como mostra o Quadro 2.

No ano de 2010 o valor fixado não foi executado. No exercício de 2011, a despesa direcionada se comportou de forma decrescente, pois o montante gasto foi bem inferior (9%) àquele fixado, bem como ao valor autorizado (16,8%). No exercício de 2012, a execução da despesa foi de 100% da autorizada, que foi reduzida em 31,57% da fixada. Com base nos dados colhidos, observou-se que somente em 2012 houve execução de despesa alinhada com o que foi planejado inicialmente, embora o valor total executado no ano seja de apenas R\$ 9.169,88. Considerando os quatros anos, identificou-se que o município teve autorização de despesas para a gestão ambiental no montante de R\$ 15.729,88, sendo que liquidou e pagou apenas 10.319,88, ou seja, 65,60% do valor autorizado.

#### **4.7 Gestão Ambiental do Município de Campo Formoso**

No município de Campo Formoso, no exercício de 2009, foram fixadas despesas na área de preservação e conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas. Em 2010 e 2011, foram pontuadas nas áreas de preservação e conservação ambiental e recursos hídricos. O RREO do ano de 2012 da referida cidade só apresentou informações até o terceiro trimestre, onde nesse período foram fixadas despesas na área de preservação e conservação ambiental.

Os valores gastos em 2009 no município, para as subfunções de preservação e conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas foram pagos no primeiro caso, e apenas fixados no segundo. No ano subsequente, o município também direcionou recursos para

promover preservação e conservação ambiental e recursos hídricos. Ocorre que para preservação e conservação ambiental foi executado apenas 0,33% do anualmente previsto (1.054.000,00). Já para a subfunção de recursos hídricos, não houve execução do valor autorizado (R\$ 100.000,00).

Para o exercício de 2011 foi autorizado um valor bem inferior (29,81%) ao fixado para a subfunção de preservação e conservação ambiental, mas não foi executado. Já para a subfunção de recursos hídricos, o valor fixado inicialmente não foi executado. No último ano analisado, verificou-se que o município apenas disponibilizou informações orçamentárias até o terceiro bimestre, e que nesse período a despesa paga (R\$ 8.219,75) foi bem inferior àquela fixada e autorizada (R\$ 1.528.000,00), o que representa um percentual de 0,53%.

Observou-se das informações colhidas que o município não tem cumprido com o planejado para as políticas públicas voltadas à gestão ambiental municipal, pois para os quatro anos considerados, identificou-se que o município teve autorização de despesas para a referida função do governo no montante de R\$ 1.909.056,96 sendo que liquidou e pagou apenas R\$ 81.889,75, ou seja, 4,29% do valor autorizado.

A seguir será demonstrado em forma de quadro um resumo numérico da análise feita nos sete municípios pesquisados, levando em consideração a fixação e a execução das despesas orçamentárias direcionadas para promoção da função 18 do governo, que se refere à gestão ambiental.

#### 4.8 Síntese dos Achados

Em resumo, o Quadro abaixo faz um comparativo entre os anos que os municípios apresentaram respostas quanto à fixação e execução de despesas orçamentárias para a promoção de uma gestão ambiental.

**Quadro 2 – Resumo das despesas ambientais fixadas e executadas nos municípios (R\$ mil)**

Municípios	2009		2010		2011		2012	
	FIX	EXE	FIX	EXE	FIX	EXE	FIX	EXE
Jaguarari	0,00	0,00	681	262	720.150	243.467	649.650	274.338
Santaluz	86	0,00	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Brumado	1.117.32	208.313	903	423.006	323.907	0,00	52.224	0,00
Jacobina	15	0,00	215	0,00	450.470	0,00	231.600	0,689
Itagibá	90.160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Andorinha	30	0,60	49	0,00	12.100	1.090	13.400	9.169
C. Formoso	85	70.220	1154.00	3.450	1078.00	0,00	1528.00	0,00
<b>FIX: Valor Inicial da Despesa Fixada // EXE: Valor da Despesa Executada</b>								

Fonte: Elaborado pelo autor (2014).



No decorrer dos quatro anos, dos sete municípios, quatro (Brumado, Jacobina, Andorinha e Campo Formoso) fixaram despesas de natureza ambiental em todos os anos analisados. Os outros municípios não chegaram a executá-la em pelo menos um ou dois exercícios.

Jaguarari, não fixou despesa em 2009, mas a partir de 2010 executou volume considerado de despesas. Por sua vez, Santaluz só fixou, e não executou despesas em 2009 e 2010, não fixando para 2011 e 2012. Já Itagibá, fixou despesas apenas em 2009 e mesmo assim não executou.

Observou-se, na análise dos dados, que os municípios em sua maioria se preocuparam em fazer a previsão de gastos direcionados para a promoção de uma gestão ambiental. Porém, a simples previsão não é suficiente para promover uma gestão ambiental, devendo-se considerar a execução dos gastos previstos no orçamento.

Considerando que os sete municípios estudados foram escolhidos pelo grau de comercialização de substâncias minerais, de acordo com a PMBC (2013), juntas as empresas situadas nesses municípios são responsáveis por 73,31% da produção de minério no acumulado de janeiro a novembro. Levando em consideração que no período analisado a PMBC ultrapassou a casa de R\$ 2,32 bilhões em comercialização de minério em aproximadamente 155 municípios do Estado, esse valor percentual representa que cerca de R\$ 1,70 bilhões foram comercializados apenas nas seis mineradoras dos municípios em questão.

Esses dados foram informados através do último sumário mineral, ou seja, novembro de 2013. Outro ponto que reforça esse argumento é que a Bahia se situa na quinta posição entre os municípios arrecadadores de CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) do Brasil, com uma arrecadação em torno de R\$ 43 milhões, deste R\$ 4,22 milhões comercializados apenas no mês de novembro de 2013.

Diante disso, os sete municípios analisados neste estudo são considerados como os principais nessa atividade e por essa arrecadação. Assim quanto maior a magnitude da empresa, maior o impacto causado aos bens naturais. Nesse sentido foi possível observar que não houve uma preocupação por parte dos respectivos entes federativos no direcionamento de recursos financeiros para o desenvolvimento de uma gestão ambiental, como é ensejado para municípios com essas características.

O município de Santaluz, por exemplo, é o segundo em arrecadação de PMBC no mês de novembro, aproximadamente R\$ 28 milhões (11,85%). Entre janeiro e novembro de 2013 está situado na quarta posição e foi responsável pela comercialização de R\$ 209.923.294,27 (9,04%) em substâncias minerais. Assim ao analisar o orçamento do município depara-se com o que mostra o Quadro 2, onde o mesmo se configurou como um dos piores entre os demais, pois não comprovou estar preocupado com os impactos causados ao meio ambiente ao permitir em seu território a exploração mineral da companhia Mineração Faz. Brasileiro S.A. e aplicar apenas o total de R\$ 4.000,00 em ações ambientais nos quatro anos.

Itagibá também evidenciou nesse aspecto respostas bem negativa. O município está na quinta posição de comercialização mineral no mês de novembro, cerca de R\$ 12,9 milhões (5,36%) comercializados. No acumulado de janeiro a novembro se situa com um montante de R\$ 453.750.129,44 (19,54%), estando a empresa Mirabela Mineração Ltda., responsável pela exploração mineral no município, na segunda posição da PMBC no período. Subtende-se, que o município se situa como o pior no direcionamento de recursos públicos à preservação do meio ambiente.

A empresa de mineração Ferbasa está instalada nos municípios de Andorinha e Campo Formoso. Esses municípios foram responsáveis por 17.120.633 (7,07%) da arrecadação da PMBC no mês de novembro de 2013 e de 148.153.829,37 (6,38) no acumulado de janeiro a novembro. Estando a empresa em terceiro e quinto lugar respectivamente em arrecadação. Mesmo assim esses respectivos municípios não cumpriram integralmente com os gastos fixados para cada ano pesquisado.

Os municípios de Jaguarari, Brumado e Jacobina se comportaram de forma igualitária ao considerar a fixação/execução das despesas orçamentárias. Nesses entes federativos foram fixados valores que ao final não foram totalmente executados. Não se pode deixar de mencionar que essas empresas destinam *royalties* de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM como mostra a tabela abaixo que tem como base o exercício financeiro de 2013.

**Tabela 1 – Arrecadação da CFEM no ano de 2013**

MUNICÍPIO	OPERAÇÃO (R\$)	RECOLHIMENTO CFEM (R\$)	% RECOLHIMENTO CFEM
<b>JAGUARARI (cobre)</b>	415.327.338,36	13.898.590,19	3,34%
<b>SANTALUZ (ouro/Cromita)</b>	45.687.439,42	513.274,08	1,12%
<b>BRUMADO</b>	113.339.877,88	1.947.297,59	1,71%
<b>JACOBINA (ouro)</b>	248.483.562,64	2.504.864,72	1,00%
<b>ITAGIBÁ (níquel)</b>	488.741.865,41	8.531.593,71	1,74%
<b>ANDORINHA (cromita)</b>	123.350.261,30	2.371.419,94	1,92%
<b>CAMPO FORMOSO (cromita)</b>	54.593.610,97	1.083.529,41	1,98%
<b>TOTAL</b>	<b>1.489.523.955,98</b>	<b>30.850.569,64</b>	<b>12,81%</b>

Fonte: Adaptado do DNPM (2013).

De acordo com a tabela, pode-se verificar os valores recolhidos de CFEM no ano de 2013 do montante angariado das operações de exploração dos recursos minerais de cada município que é feito ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. Desse valor 65% é destinado em forma de *royalties* para o município da exploração, 23% para o estado e 12% dividido para órgãos da União como IBAMA, Ministério de Ciência, Tecnologia e Informação e para o próprio DNPM.

Nesse sentido, o ideal é que as retribuições dos cuidados ao meio ambiente fossem do mesmo nível. Mas de acordo com os resultados desta pesquisa não ocorrem. Considerando o valor recebido a título da CFEM, os valores executados no período analisado são inferiores aos recebidos por meio de *royalties* ou inexistentes em alguns anos.

Portanto, as empresas exploram o solo, degradam o meio ambiente, pagam por isso repassando valores (*royalties* e também impostos) aos municípios e esses não comprovaram por meio da execução orçamentária do período analisado, a adoção de cuidados regulares na proteção do bem natural pelo menos de forma proporcional aos recursos recebidos.



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivando verificar se os municípios baianos que possuem em seu território empresas que executam atividades de exploração mineral fixam e executam em seu orçamento gastos voltados para a promoção das políticas de gestão ambiental, analisou-se os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) dos sete municípios escolhidos, conforme apresentado nos procedimentos metodológicos para o período de 2009 a 2012.

Os municípios supracitados neste estudo dispõem em seus territórios de grandes empresas que executam atividade de exploração mineral. Não obstante a isso e considerando os valores executados de dotação orçamentária para a gestão ambiental, pôde-se verificar que os mesmos não proporcionam um devido cuidado ao meio ambiente, uma vez que em diversos casos analisados, os municípios fixaram a despesa no orçamento e não cumpriram seus estágios até o pagamento, ou seja, não a executaram. Menciona-se, ainda, que os benefícios obtidos com os *royalties* da exploração mineral foram bem superiores aos valores aplicados na função 18 – Gestão Ambiental.

Conclui-se, que a problemática abordada neste trabalho foi respondida, uma vez que foi possível colher em meio eletrônico os dados necessários para o alcance dos objetivos desta pesquisa. Como este trabalho teve como fonte de pesquisa acessos aos *sites* na *internet*, não se identificou limitações significativas para a coleta das informações, tendo em vista que apenas os municípios de Jacobina e Campo Formoso, que só disponibilizaram as informações do RREO do último ano pesquisado (2012) até o segundo e terceiro bimestre respectivamente; e o município de Itagibá, que não disponibilizou o RREO do Sistema de Coleta de dados Contábeis em nenhum dos quatro anos estudados. O município apenas evidenciou as informações requeridas no Balanço Anual, que por sua natureza não consta o detalhamento quanto aos estágios da despesa orçamentária.

Diante do exposto, é possível apontar que a situação identificada pode resultar na omissão de políticas públicas de natureza ambiental ou, até mesmo, na adoção de uma política pública de omissão, conforme Dye (*apud* Heidemann, 2010), que trata do conceito de políticas públicas. Assim, espera-se que este estudo sirva como instrumento de evidenciação de fatos importantes dentro do orçamento público referentes à gestão ambiental dos municípios estudados e que impacte positivamente no modo de fixação e execução de recursos públicos voltados para a promoção de uma gestão ambiental. Em se tratando de outros estudos, considera-se a realização de pesquisas que apontassem por que os municípios não chegam a executar os valores fixados para promover uma gestão ambiental, bem como identificar para onde são destinados recursos provenientes de compensações financeiras como os *royalties* e o valor de impostos como o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, que as empresas pagam a esses municípios.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, João Henrique Medeiros de. et al. **Demonstrações Contábeis: Um Estudo da Contribuição à Tomada de Decisões Ambientalmente Saudáveis.** In IX Engema – Encontro Nacional sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente. Curitiba: 19-21. nov.2007.



Disponível em: < [www.engema.up.edu.br/arquivos/engema/pdf/pap0262.pdf](http://www.engema.up.edu.br/arquivos/engema/pdf/pap0262.pdf)> Acesso em 25.Junho. 2013.

ALMEIDA, F.O **Bom negócio da sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

ANDRADE, Rui Otávio Bernardes de; TACHIZAWA, Takeshy; de Carvalho, ANA Barreiros. **Gestão Ambiental: enfoque estratégico aplicado ao desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2002.

ANTONIUS, P A J. **A explora ao dos recursos naturais face a sustentabilidade e gestão ambiental**: uma retlexao teórico conceitual. Belem - PA: NAEA, 1999. 30p.

BARONI, Margaret. Ambiguidade e deficiências do conceito de desenvolvimento sustentável. **Revista de Administração de Empresa**, São Paulo, n.32(2), p.14-24, abr/jun.1992.

BARTELMUS, P. The cost of natural capital consumption: accounting for a sustainable world economy. **Ecological Economics**, Alemanha, v. 68, n. 6, p. 1850-1857, 15 Apr. 2009

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividade lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm)> Acesso em 03 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/16938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm)> Acesso em 03 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério do Orçamento e Gestão. **Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999**. Disponível em: < [ftp://ftp.fnnde.gov.br/web/siope/leis/P42\\_MPOG\\_14-04-1999.pdf](ftp://ftp.fnnde.gov.br/web/siope/leis/P42_MPOG_14-04-1999.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2014.

BEBBINGTON, Jan; GRAY, Rob. **Accounts of sustainable development: the construction of meaning within environmental reporting**. Aberdeen Papers in Acct, Finance and Mgmt Working Paper No. 00-18. UK, 2001.

BERGAMINI JR., Sebastião. **Contabilidade e Riscos Ambientais**. Revista do BNDS, Rio de Janeiro, v.6, n.11, p.97-116, jun. 1999.

BOTELHO, E. C.. **A contribuição das funções de governo dos municípios catarinenses para o desenvolvimento sustentável**. 120 f. 2004. (Monografia) Graduação em Ciências Econômicas. UFSC, Florianópolis, 2004.

BURRITT, R. L.; WELCH, S. Accountability for environmental performance of the Australian Commonwealth public sector. **Accounting, Auditing & Accountability Journal**, v. 10, nº 4, p. 532-561, 1997.

CALLENBACH, Ernest et al. **Gerenciamento Ecológico: guia do Instituto Elmwood de Auditoria Ecológica e Negócios Sustentáveis**. 12. ed. São Paulo: Cultrix, 1999.

CARNEIRO, J; DE LUCA, M.; OLIVEIRA, M. Análise das informações ambientais evidenciadas nas demonstrações financeiras das empresas petroquímicas brasileiras listadas na Bovespa. **Revista Contabilidade Vista e Revista**, Belo Horizonte, Vol. 19, n.3, p.39-67, 2008.

CARVALHO, L. Nelson & RIBEIRO, Maisa de Souza. **A posição das instituições financeiras frente ao problema das agressões ecológicas**. Trabalho apresentado na IX Semana de Contabilidade do Banco Central do Brasil, FEA/USP. São Paulo, 09- 10.11.2000.



- CATALISA. **O conceito de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável.** Disponível em: <[www.catalisa.org.br/site/recursos/textoteca/30](http://www.catalisa.org.br/site/recursos/textoteca/30)>. Acesso em: 12 ago. 2014.
- CAVALCANTI, Clóvis. Problemas da Governança Ambiental no Brasil. **Revista Iberoamericana de Economía Ecológica**, Recife. V. 1, p.1-10, 2004.
- CHOU, C.-C.; CHI, Y.-L. Developing ontology-based EPA for representing accounting principles in a reusable knowledge component. *Expert Systems with Applications*, Taiwan, v. 37, n. 3, p. 2316-2323, Mar. 2010.
- COSTA, Rodrigo Simão. MARION, José Carlos. **A Uniformidade na Evidenciação das Informações Ambientais.** São Paulo: Revista de Contabilidade & Finanças – USP nº 43 p. 20-33 Jan/Abr 2007.
- COSTA, Alexandre Gehm da Costa. **Contabilidade ambiental.** São Paulo: Atlas, 2012.
- DALLARI, D. A.. **Elementos de Teoria Geral do Estado.** 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2003
- DONAIRE, Denis. **Gestão Ambiental na Empresa.** São Paulo: Atlas, 1999.
- EPA – ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY. **An Introduction to Environmental Accounting as a Business Management Tool: Key Concepts and Terms.** United States Environmental Protection Agency. Washington, D.C.: EPA, 1995.
- FERREIRA, A.C. de S. **Contabilidade Ambiental: uma informação para o desenvolvimento sustentável** – Inclui Certificados de Carbono. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- FURRIELA, R. B. **Democracia, cidadania e proteção ao meio ambiente.** São Paulo: FAPESP/Anna Blume, 2002.
- GALE, R. Environmental management accounting as a reflexive modernization strategy in cleaner production. **Journal of Cleaner Production**, Australia, v. 14, n. 14, p. 1228-1236, 2006.
- GASPARINI, L. V. L. **Análise das inter-relações de indicadores econômicos, ambientais e sociais para o desenvolvimento sustentável.** 2003. 221 f. Dissertação – Engenharia de Produção e Sistemas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.
- GEMI, Global Environmental Management Initiative. **Environmental Reporting in a Total Quality Management Framework - a Primer.** Washington, D.C., 1995
- GIAMBIAGI, Fabio. **Dezessete anos de política fiscal no Brasil: 1991-2007.** Rio de Janeiro, texto para discussão n.1309, p.7- 48, nov./2007.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5. Ed. São Paulo: Atlas, 1999
- GRAY, Rob; BEBBINGTON, Jan; WALTERS, Diane. **Accounting for the environment.** Londres: ACCA – Chartered Association of Certified Accountants: PCP – Paul Chapman Publishing, 1993.
- HEIDEMANN, Francisco G. Do sonho do progresso às políticas de desenvolvimento. In: HEIDEMANN, Francisco G; SALM, José Francisco (Orgs). **Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise.** 2 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2010. p. 26-41.
- IBRACON. NPA 11 - **Normas e procedimentos de auditoria - Balanço e ecologia.** São Paulo: Ibracon, 1996. Disponível em: <<http://www.ibracon.com.br/>>. Acesso em: 03. Julho.2013.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Introdução à Teoria da Contabilidade.** São Paulo: Atlas, 1999.
- \_\_\_\_\_. **Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável às demais sociedades/FIPECAFI.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 2000.



- \_\_\_\_\_. **Teoria da Contabilidade**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004
- JOHNSON, H. Thomas; KAPLAN, Robert S. **Relevance lost: The rise and fall of management accounting**. Boston: HBSP, 1987.
- KEINERT, Tânia Margarete Mezzomo. **Organizações Sustentáveis: Utopias e Inovações**. São Paulo: Annablume/FAPEMIG, 2007.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2008
- LIMA, Diana Vaz de; VIEGAS, Waldyr. **Tratamento Contábil e Evidenciação das Externalidades Ecológicas**. Revista Contabilidade e Finanças – USP. São Paulo, n. 30, p. 46-53, set./dez. 2002.
- LOUREIRO, M. R.; TEIXEIRA, M. A. C.; PRADO, A. Construção de Instituições Democráticas no Brasil Contemporâneo: Transparência das Contas Públicas. **Revista Organizações & Sociedade**, v.15, n.47, p.107-119, 2008.
- LUSTOSA, M.C.J.; CÁNENA, E.M.; YOUNG, C.E.F. Política ambiental. In: MAY, P.H. (Org.). **Economia do meio ambiente: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, p.163-179.
- MACEDO, R. K. **Gestão Ambiental — os instrumentos básicos para a gestão ambiental de territórios e de unidades produtivas**. Rio de Janeiro: Abes/Aidis, 1994.
- MARTINS, M. de F. **A influência dos índices de desenvolvimento sustentável na competitividade sistêmica: Um estudo exploratório no arranjo produtivo local de confecções em Campina Grande**. **Dissertação**. Programa de pós-graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa 2008.
- MARTINS, J. M. M.; BELLO, L. R.; OLIVEIRA, H. R. **Contabilidade ambiental: um estudo sobre sua importância e aplicabilidade em indústrias estabelecidas no Espírito Santo**. Disponível em: <<http://periodicos.unesc.net/index.php/seminariocsa/article/viewFile/679/702>> Acesso em 20 de Out de 2014.
- MATTOS DE LEMOS, Haroldo. **O Sistema Nacional do Meio Ambiente e o Conselho Nacional do Meio Ambiente no Brasil: seu impacto na qualidade de vida**. Brasília, 2007.
- MEIRELLES, H.L. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2006.
- NIYAMA, J.; SILVA, T.A.C. Teoria da contabilidade. São Paulo: Atlas, 2008.
- O'DONNELL, G. Algunas reflexiones acerca de la democracia, el Estado y sus múltiples caras. **Revista del CLAD Reforma y Democracia**, Caracas, n. 42, out. 2008.
- ONU, Organização das Nações Unidas. **Contabilidade da Gestão Ambiental: Procedimentos e Princípios. Divisão para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas**: Nova York, 2001.
- PAIVA, Paulo Roberto de. **Contabilidade Ambiental: Evidenciação dos Gastos Ambientais com Transparência e Focada na Preservação**. São Paulo: Atlas, 2003.
- QUINTELA, M. C. A.; CARVALHO, F. M. A. **Compensações financeiras e royalties hidrelétricos na determinação do investimento público e das despesas sociais**. Revista de economia e agronegócio, v.8, n. 1, p. 51 –74, 2010.
- RIBEIRO, Maisa de Souza. **Contabilidade e Meio Ambiente**. **Dissertação (Mestrado)** – Universidade de São Paulo-USP, São Paulo, 1992.
- \_\_\_\_\_. **Contabilidade Ambiental**. São Paulo: Ed. Saraiva, 2005.
- \_\_\_\_\_. **Contabilidade Ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2006.
- \_\_\_\_\_. **Contabilidade ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2010



- RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 1999
- RUA, Maria das Graças. **Análise de Políticas Públicas: Conceitos Básicos**. In: RUA, Maria das Graças; VALADAO, Maria Izabel. **O Estudo da Política: Temas Seleccionados**. Brasília: Paralelo 15, 1998
- SACHS, Ignacy. De volta à mão visível: os desafios da Segunda Cúpula da Terra no Rio de Janeiro, **Revista Estudos Avançados** (online). USP. vol.26, n.74, p.5-20, 2012.
- SARAVIA, E. **Introdução à teoria da política pública**. In: SARAVIA, E. FERRAREZI, E. **Políticas públicas**. Brasília: ENAP, v. 1, p. 21-42, 2006.
- SCHENINI, P. C.; NASCIMENTO, D. T.. Gestão pública sustentável. **Revista de Ciências da Administração**, v.4, n.08, Jul./Dez. 2004.
- SEIFFERT, M.E.B., 2008. **Environmental impact evaluation using a cooperative model for implementing EMS (ISO 14001) in small and medium-sized enterprises**. Journal of Cleaner Production. 16, 1447-1461.
- SILVA, A. C. R. da. **Metodologia da pesquisa aplicada à Contabilidade**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- SINTONI, A. **A mineração no cenário do município de São Paulo: mercado e novas tecnologias**. In: I Encontro de Mineração no Município de São Paulo. **Anais...** São Paulo: Secretaria das Administrações Regionais da Prefeitura do Municipal de São Paulo, 1994.
- TEIXEIRA, L. G. A. **Contabilidade ambiental: a busca da eco-eficiência**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 16, 2000, Goiânia. Anais do XVI Congresso Brasileiro de Contabilidade. Goiânia, 2000.
- TINOCO, J. E. P.; KRAEMER, M. E. P. **Contabilidade e gestão ambiental**. São Paulo: Atlas, 2004
- \_\_\_\_\_. **Contabilidade e Gestão Ambiental**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- TINOCO, João Eduardo Prudêncio and ROBLES, Léo Tadeu. **A contabilidade da gestão ambiental e sua dimensão para a transparência empresarial: estudo de caso de quatro empresas brasileiras com atuação global**. Rev. Adm. Pública, Nov./Dec. 2006, vol.40, no.6, p.1077- 1096. ISSN 0034-7612.
- THOMÉ, Romeu. **Função socioambiental da CFEM – compensação financeira por exploração de recursos minerais**. Disponível em: <<http://www.domtotal.com/direito/uploads/pdf/59aa59814e06cb5bac839bd7d06aea9f.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2015.
- YOUNG E RONCISVALLE, C.A. **Mecanismo de financiamento para a conservação no Brasil**. 2002 Disponível em: <[http://www.conservacao.org/publicacoes/files/27\\_Carlos\\_Eduardo.pdf](http://www.conservacao.org/publicacoes/files/27_Carlos_Eduardo.pdf)> Acesso em 03 de jun. 2014.